



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 011/95

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações do Governo do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 18.549, de 20.06.95,

CONSIDERANDO a aprovação, em plenário deste Colegiado, das alterações ocorridas nas linhas abaixo definidas na forma aprovada nas Portarias ngs. 361, 362, 363 e 375, todas deste ano, do Diretor Presidente da EMTU/Recife;

CONSIDERANDO a aprovação em plenário deste Colegiado quanto a criação da linha definida na Portaria nº 376/95, do Diretor Presidente da EMTU/Recife; e,

CONSIDERANDO a aprovação, em plenário quanto ao desmembramento e criação de linhas.

R E S O L V E:

I - Referendar o teor das Portarias ngs. 361, 362, 363, 375 e 376, todas de 1995, da Presidência da EMTU/Recife, que desmembrou e alterou a linha 014 - BRASÍLIA, nas linhas 014 - BRASÍLIA (Príncipe) e 012 BRASÍLIA (Agamenon); a linha 312 - MUSTARDINHA (Mangueira) nas linhas 312 - MUSTARDINHA e 314-MANGUEIRA; 981 - RIO DOCE, nas linhas 981 - RIO DOCE (Conde da Boa Vista), 987 - RIO DOCE (Príncipe); a linha 202 - BARRO/MACAXEIRA, nas linhas 202 - BARRO/MACAXEIRA (Várzea) e 207-BARRO/MACAXEIRA (BR-101); e, criou a linha 448 - JARDIM PETROPOLIS, respectivamente, observadas as condições e imposições contidas nas referidas Portarias.

II - Considerar desmembradas, a partir 16/11/95, a linha 032 - SETUBAL, em 02 (duas) linhas denominadas de 032- SETUBAL (Conde da Boa Vista) e 039 - SETUBAL (Príncipe).

III - Determinar que a linha 032 - SETUBAL (Conde da Boa Vista) tenha mantida a atual empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação, itinerário e tarifa da linha ora desmembrada.

IV - Definir para a linha 039 - SETUBAL



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

(Príncipe) o seguinte itinerário:

SENTIDO 1 - Rua Copacabana (Terminal), Rua 20 de Janeiro, Rua João Cardoso Ayres, Rua Sá e Souza, Rua Barão de Souza Leão, Av. Engº Domingos Ferreira, Rua Manoel Coriolano, Av. Engº Antônio de Góes, Ponte Agamenon Magalhães, Viaduto João Paulo II, Av. Agamenon Magalhães, Rua João Fernandes Vieira, Rua Joaquim Felipe, Av. João de Barros, Rua do Príncipe, Rua Princesa Isabel, Ponte Princesa Isabel, Rua do Sol, Rua Floriano Peixoto (P.de Retorno).

SENTIDO 2 - Rua Floriano Peixoto (Ponto de Retorno), Rua do Peixoto, Praça das Cinco Pontas, Av. Engº José Estelita, Rua Saturnino de Brito, Ponte Paulo Guerra, Av. Herculano Bandeira, Av. Engº Domingos Ferreira, Rua Visconde de Jequitinhonha, Rua Capitão Zuzinha, Rua Sá e Souza, Rua João Cardoso Ayres, Rua 20 de Janeiro, Rua Cruzeiro do Forte, Rua Waldemar Cardoso Monteiro, Rua Copacabana (Terminal).

V - Instituir que a linha ora criada pelo item II, desta Resolução tenha a data de início da operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela ENTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação.

VI - Fixar a tarifa da linha prevista no item IV, desta Resolução como a correspondente ao primeiro anel tarifário.

VII - Alterar a denominação da linha 311 - BONGI, para 311 - BONGI (Afogados) e considerar criada a linha 315 - BONGI, como consequência do desmembramento da linha original 311 - BONGI, tudo a partir do dia 18/11/95.

VIII - Estabelecer que a linha 311 - BONGI (Afogados) tenha mantida a atual empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação, itinerário e tarifa da linha ora desmembrada.

IX - Definir para a linha 315 - BONGI o seguinte itinerário:

SENTIDO 1 - Rua Maria Augusta Nogueira (Terminal), Rua Isaac Marckman, Av. Manoel Gonçalves da Luz, Estrada do Bongi, Estrada dos Remédios, Av. Abdias de Carvalho, Rua do Paissandu, pista local da Av. Agamenon Magalhães, retorno sob o viaduto João Paulo II, Rua Francisco Alves, Rua dos Coelhos, Rua Dr. José Mariano, Ponte da Boa Vista, Praça Joaquim Nabuco (P.Retorno).



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

2
SENTIDO 2 - Praça Joaquim Nabuco (P.Retorno), Rua Floriano
Peixoto, Ponte Velha, Rua Velha, Rua de Santa Cruz, Rua São
Gonçalo, Rua dos Coelho, Rua Francisco Alves, Rua Sport Club,
Rua Gal. Joaquim Inácio, Rua do Paissandu, Av. Abdias de
Carvalho, Rua João Ivo, Estrada do Bongi, Av. Manoel Gonçalves da
Luz, Rua Isaac Markman, Rua Maria Augusta Nogueira (Terminal).

X - Cientificar que a linha ora criada
pelo item VII, da presente Resolução tenha a data de início da
operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários
de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de
Serviço de Operação.

XI - Indicar que a tarifa da linha 315 -
BONGI seja correspondente ao do primeiro anel tarifário.

XII - Estabelecer que a presente Resolução
entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos as datas da efetivação das alterações realizadas.

XIII - Revogar as disposições em
contrário.

Recife, 27 de novembro de 1995


MARCELO AUGUSTO ALBUQUERQUE AIRES DA COSTA
Presidente do Conselho Metropolitano de
Transportes Urbanos - CMTU